

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 1 619, de 9 de Outubro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-  
cipal em sessão realizada no dia 24/9/69,  
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Os prédios a serem construídos na zona  
urbana de Jundiaí, com mais de três (3) andares, deverão, ne-  
cessariamente, contar com garagem, com capacidade correspon-  
dente a um veículo por apartamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

( *Walmor* Walmor Barbosa Martins )  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-  
cípio de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de mil no-  
vecentos e sessenta e nove.-

*Rubens*  
( Rubens Noronha de Mello )  
Diretor Administrativo